

14-10-62

1/9

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE

Leis nº 14/62

Assunto

Concessão Auxílio - Banda 15 Outubro

Distribuído à Comissão

Justiça e Finanças

Primeira Discussão

Aprovado em 29/1/62

Segunda Discussão

Aprovado em 31-12-62

Redação Final

Aprovado em 31-12-62

Observações:

Publicado em 22/5/1962

Secretaria da Câmara Municipal, em

12 de março de 1962

567/62

Bragança Paulista, 8 de JUNHO de 1.962



Exmo. Senhor

Vereador Tenente CELSO DE FIORE

D.D. Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Camara Municipal-Nesta

Prezado Senhor

Com o presente vimos informar a V.Excia. que o auxílio de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) dessa Câmara à esta Corporação Musical, destina-se ao pagamento do Regente, gratificações aos músicos e principalmente reforma do instrumental musical.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, subcrevemo-nos,

atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO MUSICAL XV DE OUTUBRO

Lawrence Del Rio

PRESIDENTE

Milad Abraham

SECRETARIO



Câmara Municipal de Bragança Paulista

3/A

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Emenda modificativa

O artigo 4.º vigorará com a seguinte redação:

Art. 4.º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no rubrica '82.0.14.1 - "Imposto de transmissão entre vivos" do Orçamento vigente.

Em 31-12-62

[Handwritten signature]

Atestado
ENCAMINHA-SE E PLO. QUE SE
[Handwritten signature]
31-12-62

A Câmara Municipal Decreta e o Prefeito Municipal de Bragança Paulista promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º -Fica concedido no presente exercício um auxílio de Cr. \$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a Corporação Musical 15 de Outubro.

Artigo 2º-Para fazer jús ao disposto no artigo anterior a Corporação Musical 15 de outubro deverá executar dois concertos públicos mensal em local e hora a ser determinado pelo Chefe do Executivo.

Artigo 3º -O Chefe do Executivo regulamentafa a presente lei, 5 dias após a sua publicação.

~~Artigo 4º-Para atender ao disposto nesta lei, será anulada parcialmente a verba 311-8.81.4 do Orçamento vigente.~~

Artigo 5º -Esta Lei entra em vigôr na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sla das Sessões, 15 de fevereiro de 1 962.

Celso de Fiore

Justificativa

A Corporação Musical 15 de outubro já foi aquinhoadá no ano passado com uma pequena verba, a fim de executar dois concertos públicos por mês.

Nêste ano os referidos concertos continuam a serem executados pelo referida corporação conforme tivemos oportunidade de verificar na Praça Raul Leme.

O dinheiro concedido pela municipalidade destina-se a pagar o maestro e gratificar aos músicos, que apesar de ser pouco não deixa de estimular os seus componentes.

Nada mais justo que a exemplo do ano anterior se conceda o auxílio ora proposto.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
Data supra,
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 1962.
Celso de Fiore

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

5/9

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

de acord.

Thomaz

Alvaro

Simão



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

6/7
Ao nobre Vereador Osvaldo Alves
de Oliveira para relatar
~~o projeto~~
Presidente

Deixo de dar meu parecer visto que, faço parte da Dire-
toria da referida, Banda 15 de Outubro (sou suspeito)

Sala da Sessões, em 19-3-1962

Almeida Relator

Parecer ao projeto de lei n. 14-62.

O projeto é legal.

Deixamos a critério da comissão de finanças.

Sala das sessões em 2-4-62.

Athanasio

Ayrton Athanasio

fsnt.
12-4-62



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de ~~Justiça e Redação~~ ^{Finanças e Orçamento}

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Deixemos que os auxílios e concessões sejam feitos em épocas oportunas, na rotacão do orçamento por exemplo. Não sou contra o auxílio que pretende o autor do projeto dar a Banda 1^a de Outubro, gloriosa Corporação musical bragantina, porém, por questão de princípios firmados por mim, quando em oportunidades idênticas me manifestei contra.

[Signature]
Presidente e Relator da
Comissão Finanças e Orçamento
26/4/62

Como membro da Comissão de Finanças sou pela aprovação baseada no art. 4^o.

[Signature]
7/5/62

Mantenho meu ponto de vista exarado, na comissão de justiça e Redação

Odineira - 9-5-1962

Dispõe sobre concessão de auxílio

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Bragança Paulista promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido no presente exercício um auxílio de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à Corporação Musical 15 de Outubro.

Artigo 2º - Para fazer jús ao disposto no artigo anterior a Corporação Musical 15 de outubro deverá executar dois concertos públicos mensal em local e hora a ser determinado pelo Chefe do Executivo.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, 5 dias após a sua publicação.

Artigo 4º - Para atender ao disposto nesta lei, será anulada parcialmente a verba 311-8.81.4 do Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

a) Celso de Fiore

JUSTIFICATIVA:

A Corporação Musical 15 de outubro já foi aquinhoadá no ano passado com uma pequena verba, a fim de executar dois concertos públicos por mês. Neste ano os referidos concertos continuam a serem executados pela referida corporação conforme tivemos oportunidade de verificar na Praça Raul Leme.

O dinheiro concedido pela municipalidade destina-se a pagar o maestro e gratificar aos músicos que apesar de ser pouco não deixa de estimular os seus componentes. Nada mais justo que a exemplo do ano anterior se conceda o auxílio ora proposto.

Data supra

a) Celso de Fiore

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 9/3/62

a) Antônio Celidônio Ruette - Presidente em Exercício

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao nobre vereador Oswaldo Alves de Oliveira para relatar.

a) Celso de Fiore - Presidente

Deixo de dar meu parecer visto que, faço parte da Diretoria da referida Banda 15 de outubro (sou suspeito).

Sala das Sessões, em 19/3/62

a) Oswaldo Alves de Oliveira - Relator

O projeto é legal.

Deixamos a critério da comissão de finanças
Sala das Sessões, em 2/4/62

- a) Ayrton Athanzio
José Sergio Conti - 12/4/62

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Deixemos que os auxílios e concessões sejam feitos em épocas oportunas, na votação do orçamento por exemplo. Não sou contra o auxílio que ~~pretende~~ pretende o autor do projeto dar a Banda 15 de Outubro, gloriosa corporação musical bragantina, porém, por questão de princípio firmada por mim, quando em oportunidades idênticas me manifestei contra.

- a) Adhemar Magrini Liza - Presidente e Relator

Como membro da comissão de finanças sou pela aprovação baseada no artigo 4º -

- a) José Sergio Conti - 7/5/62

Mantenho meu ponto de vista exarado na comissão de Justiça e Redação.

- a) Oswaldo Alves de Oliveira - 9/5/62